



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº. 401 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-210 - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 14 de setembro de 2023.

TERMO DE ADITIVO Nº 13/2023

Processo Administrativo CAMPREV.2021.00002892-16

Interessado: Diretoria Administrativa - CAMPREV

Modalidade: Contratação Direta nº 40/2022

Fundamento Legal: Inc. XVI, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.

TC: nº 12/2022

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 06.916.689/0001-85 com sede à Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 404 - Parque Itália, Campinas - SP, CEP 13036-210, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Marionaldo Fernandes Maciel, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a **empresa INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA**, com sede na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, em Campinas/SP, CEP 13030-100 CNPJ/MF nº. 48.197.859/0001-69, devidamente representada pelo Presidente Sr. Elias Tavares Bezerra e pelo Diretor de Inovação e Desenvolvimento Sr. Rodolfo Cover de Santi, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de e-mail para até 200 (duzentas) contas individuais ou de grupos, com pelo menos 5GB (cinco gigabytes) de capacidade de armazenamento e suporte técnico remoto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) a partir da data de 18/09/2023. Podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nas condições estabelecidas na Lei 8666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Fica reajustado o valor total estimado em R\$ 12.390,29 (doze mil, trezentos e noventa reais e vinte e nove centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob nº 54301.04.122.1023.4211.339039

4.2 nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando a Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem em vigor, inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não confrontarem com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente e assinam digitalmente.

Campinas, 18 de setembro de 2023

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – CAMPREV

Marionaldo Fernandes Maciel

Diretor Presidente

CONTRATADA

INFORMÁTICA DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS - IMA

Elias Tavares Bezerra

Diretor Presidente

Rodolfo Cover de Santi

Diretor de Inovação e Desenvolvimento.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO COVER DE SANTI, Diretor(a) de Inovação e Desenvolvimento**, em 15/09/2023, às 16:41, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIONALDO FERNANDES MACIEL, Presidente**, em 18/09/2023, às 10:32, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 18/09/2023, às 14:31, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9069441** e o código CRC **510A6CBC**.